

pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 10/02/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD00194	376,09
Total		376,09
Total Geral		376,09

UGF 080088 - SEC.DA EDUCACAO-APLICACAO NO ENSINO

PDS a serem pagas

080088

Data: 10/02/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2025PD00131	669,23
Total		669,23
Total Geral		669,23

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 10/02/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2025PD00106	157,30
Total		157,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD00040	8.928,98
080282	2025PD00042	4.306,52
Total		13.235,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD00095	3.729,14
Total		3.729,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD00148	1.230,08
Total		1.230,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2025PD00097	3.832,43
Total		3.832,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD00122	10.164,74
Total		10.164,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD17101	408,08
080358	2025PD17956	729,54
080358	2025PD17965	531,61
080358	2025PD17968	2.711,32
Total		4.380,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00171	2.035,86
Total		2.035,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD18094	54,06
Total		54,06
Total Geral		38.819,66

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 10/02/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD00068	16.299,54
080303	2025PD00071	11.524,31
080303	2025PD00074	1.162,61
080303	2025PD00077	10.217,14
Total		39.203,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2025PD00128	17.889,71
Total		17.889,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor

080312	2025PD00167	27.486,94
Total		27.486,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2025PD00164	782,78
Total		782,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00183	13.995,88
Total		13.995,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD00192	944,96
Total		944,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD00148	3.599,60
Total		3.599,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD00108	6.562,51
Total		6.562,51
Total Geral		110.465,98

Comunicado, de 10 de Fevereiro de 2025

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do

Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

080050

Data: 10/02/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD00014	4.073,24
Total		4.073,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080264	2025PD00024	4.239,45
Total		4.239,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2025PD00014	179.137,39
Total		179.137,39
Total Geral		187.450,08

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os anexos da Resolução SEDUC nº 118 de 23 de dezembro de 2024, que institui o Projeto Desafios do Mundo Real para turmas do Ensino Médio, que visa promover a curiosidade intelectual e a habilidade de resolução de problemas utilizando conhecimentos das diferentes áreas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, à vista do que lhe representou as Coordenadoria Pedagógica e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterado os dispositivos adiante indicados da Resolução SEDUC nº 118, de 23 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o Anexo I:

ANEXO I

a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Resolução

Escolas Participantes do Projeto Desafios do Mundo Real

DIRETORIA DE ENSINO	CIE	ESCOLA
AMERICANA	17206	HEITOR PENTEADO DR
AMERICANA	39846	ANTONIO ZANAGA PREFEITO
BRAGANCA PAULISTA	17838	JOAO APOCALIPSE PROFESSOR
CARAGUATATUBA	35865	MARIA ESTER DAS NEVES DUTRA DAMASIO PROFESSORA
CARAPICUÍBA	918829	JOSE MARIA PEREZ FERREIRA PROFESSOR
FERNANDÓPOLIS	26980	LIBERO DE ALMEIDA SILVARES

GUARULHOS SUL	38374	ALBERTO BACAN PROFESSOR
GUARULHOS SUL	916857	CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO DOS PIMENTAS II
GUARULHOS SUL	6452	AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER PADRE
ITAPECERICA DA SERRA	10285	PASCHOAL CARLOS MAGNO
ITAPETININGA	49311	MARIA FRANCISCA DEOCLECIO ARRIVABENE PROFA
ITAQUAQUECETUBA	7109	JOSE GAMA DE MIRANDA
ITARARÉ	15581	SANDRA REGINA PIRES PROFESSORA
ITU	908174	JOAO MORETTI
ITU	920940	ANTHENOR FRUET PROF
JACARÉ	36341	FRANCISCO FELICIANO FERREIRA DA SILVA PROF CHICO FERREIRA
JOSE BONIFACIO	27364	JOSE EMYGDIO DE FARIA DOUTOR
JUNDIAÍ	47259	ARMANDO DIAS
LESTE 1	910797	TITO LIVIO FERREIRA PROFESSOR
LESTE 2	3037	ATAULPHO ALVES
LESTE 3	433482	JARDIM PEDRA BRANCA
LESTE 4	901702	MIGUEL SANSIGOLO PROF
LESTE 4	922894	SAPOEMBA
MAUÁ	901994	ANTONIO LAPATE NETTO PROFESSOR
NORTE 1	553	JACOMO STAVALE PROFESSOR
NORTE 2	1302	ARNALDO BARRETO
OSASCO	10984	GLORIA AZEDIA BONETTI PROFESSORA
OSASCO	38647	JOSÉ GERALDO VIEIRA
OSASCO	11137	NEWTON ESPIRITO SANTO AYRES PROFESSOR
PIRASSUNUNGA	21325	WASHINGTON LUIZ
PRESIDENTE PRUDENTE	32074	SARRION MONSENHOR
RIBEIRÃO PRETO	23000	CANDIDO PORTINARI
RIBEIRÃO PRETO	24077	SEBASTIAO FERNANDES PALMA PROFESSOR
RIBEIRÃO PRETO	907873	VICENTE TEODORO DE SOUZA PROFESSOR
SANTO ANDRÉ	8382	JOSE CALVITTI FILHO PROFESSOR
SANTOS	11502	THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA PROFESSORA
SANTOS	921737	JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO LOPES
SANTOS	11824	PRIMO FERREIRA PROFESSOR
SÃO CARLOS	579439	PROFESSOR JOÃO BATISTA GASPARIN
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	28745	CLEMENTE MARTON SEGURA PADRE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	565064	PARQUE NOVA ESPERANCA
SOROCABA	16263	JOSE QUEVEDO PROFESSOR
SUL 1	906542	DIB AUDI
SUL 1	269384	FERNANDO GASPARIAN
SUL 2	297501	REPÚBLICA DO PANAMÁ
SUL 2	41063	LUIS MAGALHAES DE ARAUJO PROFESSOR
SUZANO	923448	LUIZA HIDAKA PROFESSORA
SUZANO	908915	MARIA ELISA DE AZEVEDO CINTRA PROFESSORA
TAUBATÉ	13985	CERQUEIRA CÉSAR DOUTOR

II - o Anexo II:

ANEXO II

a que se refere o inciso I do artigo 8º desta Resolução

Carga Horária dos Professores Facilitadores nas turmas e escolas de tempo parcial do Projeto Desafios do Mundo Real

DE	ESCOLA	CD ESCOLA	Turno de atuação	Qtd LP	CH LP	PF LP	Qtd Mat	CH Mat	PF Mat	Qtd Bio	CH Bio	PF Bio
AMERICA	ANTONIO ZANAG A PREFEITO	39846	Manhã	1	20	1	20	1	20			

AMERICA	ANTONIO ZANAG A PREFEITO	39846	Noite	1	10	1	10	1	10			
AMERICA	HEITOR PENTEADO DR	17206	Manhã	1	10	1	10	1	10			
AMERICA	HEITOR PENTEADO DR	17206	Noite	1	10	1	10	1	10			
CARAGUATATUBA	MARIA ESTER DAS NEVES DUTRA DAMAS IO PROFESSORA	35865	Manhã	1	10	1	10	1	10			
CARAGUATATUBA	MARIA ESTER DAS NEVES DUTRA DAMAS IO PROFESSORA	35865	Noite	1	10	1	10	1	10			
CARAPICUÍBA	JOSE MARIA PEREZ FERREIRA PROFESSOR	918829	Manhã	1	10	1	10	1	10			
CARAPICUÍBA	JOSE MARIA PEREZ FERREIRA PROFESSOR	918829	Noite	1	10	1	10	1	10			
ITAPECERICA DA SERRA	PASCH OAL CARLOS MAGNO	10285	Manhã e Tarde	1	20	1	20	1	20			
ITAPECERICA DA SERRA	PASCH OAL CARLOS MAGNO	10285	Noite	1	10	1	10	1	10			
ITAPETININGA	MARIA FRANCISCA DEOCLECIO ARRIVABENE PROFA	49311	Noite	1	10	1	10	1	10			
JACARÉ	FRANCISCO FELICIANO FERREIRA DA SILVA PROF CHICO FERREIRA	36341	Manhã	1	20	1	20	1	20			
JACARÉ	FRANCISCO FELICIANO FERREIRA DA SILVA PROF CHICO FERREIRA	36341	Noite	1	10	1	10	1	10			
JOSÉ BONIFÁCIO	JOSE EMYGDIO DE	27364	Noite	1	10	1	10	1	10			

	FARIA DOU TO R								
JUNDIA Í	ARMAN DO DIAS	47259	Manhã	1	10	1	10	1	10
JUNDIA Í	ARMAN DO DIAS	47259	Noite	1	10	1	10	1	10
LESTE 1	TITO LIVIO FERREI RA PROFE SSOR	910797	Manhã	1	10	1	10	1	10
LESTE 1	TITO LIVIO FERREI RA PROFE SSOR	910797	Noite	1	10	1	10	1	10
LESTE 2	ATAUL PHO ALVES	3037	Manhã e Tarde	1	20	1	20	1	20
LESTE 3	JARDIM PEDRA BRANCA	433482	Manhã	1	10	1	10	1	10
LESTE 3	JARDIM PEDRA BRANCA	433482	Noite	1	10	1	10	1	10
LESTE 4	SAPOP EMBA	922894	Manhã	1	25	1	25	1	25
MAUÁ	ANTONIO LAPATE NETTO PROFE SSOR	901994	Manhã	1	10	1	10	1	10
MAUÁ	ANTONIO LAPATE NETTO PROFE SSOR	901994	Noite	1	10	1	10	1	10
NORTE 2	ARNAL DO BARRE TO	1302	Manhã	1	10	1	10	1	10
OSASC O	NEWTON ESPIRITO SANTO AYRES PROFE SSOR	11137	Manhã	1	20	1	20	1	20
OSASC O	NEWTON ESPIRITO SANTO AYRES PROFE SSOR	11137	Noite	1	10	1	10	1	10
PIRASS UNUN GA	WASHI NGTON LUIZ	21325	Manhã	1	20	1	20	1	20
PIRASS UNUN GA	WASHI NGTON LUIZ	21325	Noite	1	10	1	10	1	10
PRESID ENTE PRUDE NTE	SARRIO N MONSE NHOR	32074	Manhã	1	20	1	20	1	20
RIBEIR ãO PRETO	CANDI DO PORTIN ARI	23000	Manhã	1	10	1	10	1	10
SANTO ANDRÉ	JOSE CALVITI FILHO PROFE SSOR	8382	Manhã	1	20	1	20	1	20
SANTO ANDRÉ	JOSE CALVITI FILHO	8382	Noite	1	10	1	10	1	10

	PROFE SSOR								
SANTO S	JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO LOPES	921737	Manhã	1	10	1	10	1	10
SANTO S	JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO LOPES	921737	Noite	1	10	1	10	1	10
SANTO S	PRIMO FERREI RA PROFE SSOR	11824	Manhã e Tarde	1	20	1	20	1	20
SANTO S	PRIMO FERREI RA PROFE SSOR	11824	Noite	1	10	1	10	1	10
SANTO S	THERE ZA SILVEIRA DE ALMEI DA PROFE SSORA	11502	Noite	1	10	1	10	1	10
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CLEMEN TE MARTON SEGURA PADRE	28745	Manhã	1	10	1	10	1	10
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CLEMEN TE MARTON SEGURA PADRE	28745	Noite	1	10	1	10	1	10
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	PARQUE NOVA ESPERANCA	565064	Manhã	1	20	1	20	1	20
SOROC ABA	JOSE QUEVEDO PROFE SSOR	16263	Manhã	1	10	1	10	1	10
SOROC ABA	JOSE QUEVEDO PROFE SSOR	16263	Noite	1	10	1	10	1	10
SUL 1	DIB AUDI	906542	Noite	1	10	1	10	1	10
SUL 1	FERNAN DO GASPARIAN	269384	Manhã	1	20	1	20	1	20
SUL 1	FERNAN DO GASPARIAN	269384	Noite	1	10	1	10	1	10
SUL 2	LUIS MAGALHAES DE ARAUJO PROFE SSOR	41063	Manhã e Tarde	1	20	1	20	1	20
SUL 2	LUIS MAGALHAES DE ARAUJO PROFE SSOR	41063	Noite	1	10	1	10	1	10
SUL 2	REPUB LICA DO PANAMA	297501	Manhã e Tarde	1	20	1	20	1	20

SUL 2	REPÚBLICA DO PANAMA	297501	Noite	1	10	1	10	1	10
SUZANO	LUÍZA HIDAKA PROFESSORA	923448	Manhã	1	20	1	20	1	20
SUZANO	MARIA ELISA DE AZEVEDO CINTRA PROFESSORA	908915	Manhã	1	25	1	25	1	25
SUZANO	MARIA ELISA DE AZEVEDO CINTRA PROFESSORA	908915	Noite	1	10	1	10	1	10
TAUBATÉ	CERQUEIRA CESAR DOUTOR	13985	Manhã	1	10	1	10	1	10

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 32, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta os registros do Diário de Classe no âmbito da Rede Estadual de Ensino e dá providências correlatas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula e considerando:

- a necessidade de atualização dos processos de registro acadêmico, alinhados às novas ferramentas tecnológicas implementadas pela Secretaria da Educação;

- a substituição da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) pelo ambiente Sala do Futuro - Professor para fins de registro de aulas, avaliações e frequência;

- A necessidade de garantir a padronização e segurança das informações pedagógicas no sistema educacional;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário de Classe como instrumento oficial de registro das atividades diárias realizadas em sala de aula pelo professor, em interação com os discentes, abrangendo os apontamentos dos conteúdos trabalhados, das avaliações e da frequência dos estudantes, permitindo o acompanhamento do rendimento escolar nas diferentes áreas do conhecimento.

Artigo 2º A partir de 2025, os registros de aula, avaliação, frequência e fechamento bimestral de notas que compõem o boletim escolar dos estudantes serão realizados por meio do módulo Diário de Classe na plataforma Sala do Futuro Professor - SFP.

§ 1º - Os dados também poderão ser inseridos por meio de aplicativo, para dispositivos móveis, que será disponibilizado ao longo de 2025 pela SEDUC.

§ 2º - As orientações sobre estrutura, acesso e operação do módulo Diário de Classe serão estabelecidas por meio de documentos orientadores, manuais ou tutoriais, a serem disponibilizados nos canais de comunicação e atendimento da SEDUC.

Artigo 3º As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a geração de documentos de escrituração escolar, relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades.

Artigo 4º - Compete ao Diretor de Escola, no âmbito de suas atribuições:

I - orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob responsabilidade dos docentes;

II - garantir que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos estudantes estejam sistematicamente disponibilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do bimestre, para viabilizar a consulta on-line das notas e da frequência por meio do Boletim Escolar;

III - garantir que os registros de nota e frequência estejam digitados corretamente de acordo com o desempenho do estudante;

IV - adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Estadual 13.068/2008 e da Resolução SEDUC - 39, de 5-9-2023.

Parágrafo único - As unidades escolares serão responsáveis por realizar as correções no fechamento bimestral e semestral da turma, submetendo-as à aprovação do Supervisor de Ensino, nos casos em que os parâmetros estiverem encerrados para o professor.

Artigo 5º - Compete ao Gerente de Organização Escolar (GOE) ou ao servidor integrante do QAE/QSE indicado pelo Diretor de Escola, no âmbito de suas atribuições:

I - inserir e manter atualizados dados e informações referentes à vida escolar dos estudantes;

II - efetuar, no início do ano letivo, a associação dos professores às respectivas aulas ou classes, viabilizando o acesso destes aos Diários de Classe de suas turmas;

III - efetuar, no início do ano letivo, o cadastro do horário da aula e da grade horária, para que os professores consigam visualizar os horários de lançamento da respectiva disciplina na turma.

Artigo 6º - Compete ao professor, perante as turmas que lhe forem atribuídas, observando o Calendário Escolar e as datas estabelecidas para as reuniões de Conselho de Classe/Ano/Série, no âmbito de suas atribuições:

I - lançar, diariamente, a frequência dos estudantes, que resultará no percentual de frequência bimestral e semestral/anual, conforme o caso;

II - registrar, diariamente, as informações referentes aos conteúdos trabalhados nas aulas;

III - registrar no mínimo 2 e no máximo 10 avaliações bimestrais no respectivo módulo do Diário de Classe, bem como realizar o lançamento da nota obtida pelo estudante. Cada professor deve distribuir os percentuais de suas avaliações de forma que a soma total alcance 100% ao final do bimestre;

IV - lançar, ao final do bimestre, a nota que expresse o resultado do estudante naquele período (nota bimestral) e as ausências compensadas, conforme regimento escolar;

V - lançar, ao final do ano/semestre letivo, a nota que expressará a avaliação final do estudante, salvo no caso de situação sujeita à análise e parecer do Conselho de Classe/Ano/Série.

§ 1º - O professor deverá manter atualizados os registros de avaliação e frequência diária dos estudantes nos respectivos módulos do Diário de Classe na SFP.

§ 2º - Nos casos de ausência do professor, os lançamentos de frequência e registro de aula no Diário de Classe, na plataforma Sala do Futuro - Professor, serão de responsabilidade do professor eventual.

§ 3º - Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas ou classes sejam atribuídas em substituição, todos os lançamentos serão de responsabilidade de seu substituto.

§ 4º - Na ausência do professor eventual, a responsabilidade pelo registro de aula e frequência será atribuída à equipe escolar, composta pelo Diretor, Vice-Diretor, GOE e Coordenador de Gestão Pedagógica.

Artigo 7º - Compete aos integrantes da equipe escolar, no âmbito de suas atribuições:

I - garantir que o professor eventual registre a frequência e o conteúdo das aulas nos casos de ausência do professor regente.

II - assegurar a apuração precisa da frequência escolar dos estudantes, evitando prejuízos acadêmicos devido ao não cumprimento dessa responsabilidade.

Artigo 8º - Compete à Diretoria de Ensino, por meio da Equipe de Supervisão de Ensino (ESE) e do Núcleo Pedagógico (NPE):

I - orientar as escolas quanto à inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações na plataforma Sala do Futuro - Professor;

II - acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;

III - monitorar os registros efetuados pelos docentes, referentes ao processo de avaliação de estudantes e à apuração de frequência.

Parágrafo único - Cabe ao Supervisor de Ensino aprovar alterações realizadas pela escola no módulo de fechamento do Diário de Classe - SFP, quando os lançamentos forem realizados fora dos parâmetros determinados pela SEDUC.

Artigo 9º - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, poderá baixar orientações complementares, se necessário.